

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 016/2026

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.239/2023 e alterações e das exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1. DO OBJETO

Objeto	Contratação de empresa especializada para a locação, transporte, instalação, manutenção, higienização periódica, reposição de insumos, assistência operacional e posterior desmontagem de módulos sanitários químicos individuais, nas versões masculina e feminina, dotados de lavatório, destinados ao atendimento da infraestrutura de apoio dos eventos promovidos pela Gramadotur.
Condição de Participação	Ampla Concorrência
Critério de Julgamento	Menor preço Global
Base Legal	Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 1.239/2023
Período de envio de propostas	27/08/2026 às 08 horas até 01/09/2026 às 08 horas e 29 minutos
Início e encerramento da Fase de Lances	01/09/2026 às 08 horas e 30 minutos até 01/09/2026 às 14 horas e 30 minutos
Local	www.portaldecompraspublicas.com.br www.gramadotur.rs.gov.br/licitacoes

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, com login e senha de acesso pelo interessado.

2.1.1. O procedimento será divulgado no www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, além do sítio institucional da Autarquia.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. A participação na presente dispensa eletrônica implica a responsabilidade do interessado e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

2.4. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO** participar deste certame os fornecedores:

3.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;

3.1.2. Que estejam com Credenciamento regular no sistema utilizado para a disputa;

3.1.3. Que atendam todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.3. **NÃO PODERÃO** participar desta contratação os fornecedores:

- 3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 3.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.7.** Empresas suspensas de licitar e/ou contratar com órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, do Município de Gramado;
- 3.3.8.** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gramado;
- 3.3.9.** Empresas cujo sócio, administrador, diretor e gerente é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver.
- 3.4.** Como condição para participação na Dispensa Eletrônica, o interessado deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, a situação da sua empresa em relação às declarações cadastradas.
- 3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 3.6.** A participação na presente DISPENSA implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Aviso de

Contratação e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.

4.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao ente promotor da contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.2.2. O credenciamento do fornecedor interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

4.3. Os fornecedores interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais,

encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou na prestação dos serviços do objeto;

- 4.3.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3.4.** Até a abertura da sessão pública, os fornecedores interessados poderão retirar e substituir a proposta;
- 4.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.** Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens

emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor vencedor.

4.11. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e as constantes neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Poderá ser realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais participantes através do chat.

6.2.1. Iniciada a negociação, o participante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, o administrador encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante interesse da Administração ou a pedido justificado.

6.3. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável a critério do administrador, para a empresa vencedora realizar o upload da sua proposta final com indicação de custos unitários e formação de preços, em conformidade com o Anexo 02 – Modelo de Proposta, e outros documentos exigidos (planilha, catálogo com especificações técnicas, etc.), conforme o caso, no sistema.

6.3.1. A pedido da empresa ou por decisão do administrador, tal prazo poderá ser prorrogado.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação ou quando sua proposta for rejeitada.

6.4.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

- 6.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Gramadotur;
- 6.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, poderá ser considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá ser comprovado por meio de diligência.
- 6.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.7.1.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 6.7.2.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado

pela Administração;

6.7.2.1. A inexecuibilidade, na hipótese que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

6.7.3. Poderá ser exigida gratificação adicional, nos termos das normas aplicáveis;

6.7.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme § 4º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, conforme §5º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade dos valores ofertados, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta com a apresentação de proposta detalhada de custos, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

6.9. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 6.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1. Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 7.1.2 a 7.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de

Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

7.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o participante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5. Será aberto prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável a critério do administrador, para que a empresa declarada vencedora realize upload no sistema eletrônico dos documentos relacionados a seguir:

7.5.1. Habilitação jurídica

7.5.1.1. Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.1.2. A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;

7.5.1.3. Caso a empresa esteja representada por procurador, para que tenha validade neste processo de dispensa, a procuração deverá ser

enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

7.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.6.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da licitante;
- 7.6.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da licitante;
- 7.6.4.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.
- 7.6.5.** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da empresa vencedora;
- 7.6.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da empresa vencedora;
- 7.6.7.** Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.6.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.6.9.** Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa vencedora, constante na Declaração Conjunta.

7.7. Habilitação Econômico-Financeira

- 7.7.1.** Certidão Negativa de Falências emitida pelo Poder Judiciário da sede da empresa vencedora, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.8. Declarações

- 7.8.1.** Declaração Conjunta, conforme Anexo 03, contendo:
 - 7.8.1.1.** Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
 - 7.8.1.2.** Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - 7.8.1.3.** Declaração de Não Parentesco;

7.8.1.4. Declaração de Idoneidade;

7.8.1.5. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

7.8.1.6. Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação.

7.9. Qualificação Técnica

7.9.1. Certidão de registro da pessoa jurídica no órgão fiscalizador competente (Conselho Regional de Química - CRQ ou órgão competente relativo ao objeto principal);

7.9.2. Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico no órgão fiscalizador competente;

7.9.2.1. A comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante poderá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social (caso seja sócio), contrato de prestação de serviços ou pela indicação constante na própria Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante.

7.9.3. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de locação de sanitários químicos.

7.9.3.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail do emitente, bem como o local, o período e o objeto dos serviços prestados, possibilitando a realização de eventuais diligências pelo Pregoeiro/Comissão de Contratação.

7.9.4. Cópia da Licença de Operação (LO) em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente (FEPAM ou órgão municipal delegado), autorizando a atividade de coleta, esgotamento/sucção, manutenção e/ou transporte de efluentes e resíduos sanitários não perigosos (ou denominação equivalente expressa no documento ambiental);

7.9.5. Cópia da Licença de Operação (LO) em vigor da unidade responsável pelo recebimento e tratamento do efluente sanitário (Estação de

Tratamento de Esgoto - ETE), emitida pelo órgão ambiental competente;

- 7.9.6.** Comprovação de vínculo vigente entre a empresa licitante e a unidade responsável pelo tratamento do efluente (ETE), mediante apresentação de contrato, convênio ou declaração de anuência da ETE aceitando o recebimento dos dejetos originados na execução deste contrato;
- 7.10.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 7.12.** A participante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 7.13.** A participante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 7.13.1.** A participante enquadrada na hipótese do item anterior deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição;
- 7.13.2.** À participante enquadrada na hipótese do item anterior que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;
- 7.13.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma

única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

- 7.13.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.13.2, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das participantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 deste Aviso de Contratação Direta.
- 7.14.** Da sessão pública da Dispensa Eletrônica será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das participantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.14.1.** A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.
- 7.15.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Agente de Contratação, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.
- 7.16.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.
- 7.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):
- 7.17.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.17.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.18.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

- 7.18.1.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.19.** Na ausência de apresentação de declarações já atestadas via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, os documentos poderão ser aceitos em substituição aos solicitados no momento de apreciação da habilitação.
- 7.20.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pela Gramadotur, sob pena de inabilitação.
- 7.21.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferente do cadastrado para participar do presente processo, salvo aqueles legalmente permitidos.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

- 9.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.
- 9.3.** O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 9.3.1.** Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.4.** O prazo de vigência da contratação é o informado no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.
- 9.5.** A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio de Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O valor referente aos itens 1 e 2 da planilha do Relatório de Pesquisa de Preços deverão ser liquidados em 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, com vencimentos em 25/10/2026, 25/11/2026, 25/12/2026, 25/01/2027 e 25/02/2027.
- 10.2.** O valor referente aos itens 3, 4 e 5 da planilha do Relatório de Pesquisa de Preços deverão ser liquidados em parcela única com vencimento em 25/02/2027.
- 10.2.** A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- 10.2.1.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em

conformidade com as instruções normativas vigentes;

- 10.2.2.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.
- 10.3.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.
- 10.4.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta e no contrato administrativo para fins de pagamento, dentro do prazo de entrega estipulado, de forma que o fiscal realizará a conferência dos bens, e posteriormente deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.
- 10.5.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.
- 10.6.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.
- 10.7.** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:
- 10.7.1.** Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

10.7.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação;

10.7.3. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação da sanção 'multa', observará os seguintes parâmetros:

11.2.1. Para multa moratória

11.2.1.1. 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.

11.2.1.2. 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

11.2.1.3. 0,2% a 20% por dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento equivalente, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02

5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notifica pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

11.2.1.4. 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, bem como das apólices de seguro eventualmente necessárias, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

11.2.1.5. Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a

CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,

- 11.2.2.** A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.
- 11.3.** Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.
- 11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 11.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
- 11.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.7.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.7.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.7.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao

responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

11.8.4. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

11.8.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação

das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.8.6.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.8.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.8.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.10.** A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.11. A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

11.12. Os débitos da Licitante ou Contratada para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Autarquia.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no sítio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e no sítio institucional da Autarquia www.gramadotur.rs.gov.br.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Gramadotur poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 12.3.** As providências referidas no subitem anterior poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Gramadotur na respectiva notificação.
- 12.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Gramadotur ou de sua desconexão.
- 12.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Gramadotur poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema.
- 12.9.1.** A interessada, para efeitos de habilitação, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento.
- 12.9.2.** É dever do fornecedor encaminhar a respectiva documentação atualizada, em conjunto com a apresentação da proposta.

- 12.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, o fornecedor será declarado vencedor.
- 12.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, será suspensa a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.13.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
- 12.13.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.14.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.15.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.17.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.18.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 12.19.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 12.19.1.** Anexo 01 – Minuta do Contrato;
- 12.19.2.** Anexo 02 – Modelo de Proposta;
- 12.19.3.** Anexo 03 – Declaração Conjunta;
- 12.19.4.** Anexo 04 – Relatório de Pesquisa de Preços;
- 12.19.5.** Anexo 05 – Estudo Técnico Preliminar;
- 12.19.6.** Anexo 06 – Termo de Referência.

Gramado/RS, 26 de agosto de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 016/2026

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º xxx/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua PRESIDENTE, Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK, e por seu DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. **MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da **Dispensa Eletrônica n.º 016/2026**, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de locação, transporte, instalação, manutenção, higienização periódica, reposição de insumos, assistência operacional e posterior desmontagem de módulos sanitários químicos individuais, nas versões masculina e feminina, dotados de lavatório, destinados ao atendimento da infraestrutura de apoio dos eventos promovidos pela Gramadotur.
- 1.2.** É parte integrante deste termo contratual o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência e todos os seus anexos, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

2. DA REMUNERAÇÃO

- 2.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ ____ (valor por extenso)**, pela prestação do serviço objeto deste termo contratual, a serem pagos nas condições que seguem:
- 2.1.1.** O valor referente aos itens 1 e 2 da planilha do Relatório de pesquisa de preços deverão ser liquidados em 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, com vencimentos em 25/10/2026, 25/11/2026, 25/12/2026, 25/01/2027 e 25/02/2027.
- 2.1.2.** O valor referente aos itens 3, 4 e 5 da planilha do Relatório de pesquisa de preços deverão ser liquidados em parcela única com vencimento em 25/02/2027.
- 2.2.** O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.
- 2.3.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e dos dados bancários (banco, agência, conta-corrente e chave pix) da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado, ficando retidas as notas fiscais que não apresentarem todas as informações exigidas, até a regularização por parte da contratada.
- 2.4.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.
- 2.5.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado no prazo fixado no caput da cláusula segunda.

- 2.6.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.
- 2.7.** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1.** Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
 - 2.7.2.** Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.
- 2.8.** A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.
- 2.9.** A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- 2.10.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.11.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.
- 2.12.** As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações

constantes no Termo de Referência e seus anexos, em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

3.2. A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar cópia do Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos de esgotamento sanitário no prazo de 60 (sessenta) dias.

4.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.3. Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

4.4. São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia da lide à Autarquia.

4.5. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas a serem instaladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de o licitante arcar com todas as responsabilidades junto ao órgão fiscalizador competente. O documento deverá ser registrado no órgão fiscalizador competente do estado do Rio Grande do Sul.

5. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1.** Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.
- 5.2.** Eventuais solicitações deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.
- 5.3.** O índice de correção a ser aplicado em caso de eventual reajuste seguirá o mesmo praticado pelo Município de Gramado.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1.** O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:
- 6.1.1.** Advertência;
- 6.1.2.** Multa;
- 6.1.3.** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 6.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.2.** A aplicação da sanção ‘multa’, observará os seguintes parâmetros:
- 6.2.1.** Para multa moratória
- 6.2.1.1.** 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.

6.2.1.2. 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

6.2.1.3. 0,2% a 20% por dia sobre o valor do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	06

3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notifica pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

6.2.1.4. 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, bem como das

apólices de seguro eventualmente necessárias, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6.2.1.5. Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,

6.2.2. A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

6.3. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

6.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

6.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento

previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

6.8.4. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e

especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

- 6.8.5.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.8.6.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.8.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.8.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.8.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 6.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 6.10.** A personalidade jurídica da Licitante ou CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.11. A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

6.12. Os débitos da Licitante ou CONTRATADA para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou CONTRATADA possua com a Autarquia.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

7.1.1. NATAL LUZ

7.1.2. Ação 2054

7.1.3. Reduzido 1073

7.1.4. Dotação 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros -
pessoa jurídica

7.1.5. Subelemento 33390391400000000000 Locação bens moveis, outras
naturezas e intangíveis

7.1.6. IN CONCERT

7.1.7. Ação 2050

7.1.8. Reduzido 1068

7.1.9. Dotação 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros -
pessoa jurídica

7.1.10. Subelemento 33390391400000000000 Locação bens moveis,
outras naturezas e intangíveis

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O presente instrumento terá vigência durante os exercícios de 2026 e 2027, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

9. DA RESCISÃO

9.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CONTRATADA à indenização de qualquer espécie, quando:

9.1.1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;

9.1.2. A parte CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

9.1.3. Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;

9.1.4. Decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Os responsáveis pela fiscalização da execução deste Contrato: pela CONTRATANTE, serão designados por portaria desta Autarquia; pela CONTRATADA, o(a) Sr. (a) _____.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado ao Edital de Dispensa Eletrônica n.º 016/2026, à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

12. DO FORO

- 12.1.** Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por fim, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e as cláusulas deste termo, as partes firmam o presente instrumento em formato físico ou eletrônico, conforme opção pactuada previamente e legalmente admitida em Direito, observado o disposto no § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

Gramado/RS, ____ de _____ de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Contratante

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 016/2026

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A empresa _____, CNPJ-MF n.º _____, sedi-
ada _____, tele-
fone _____, email: _____, tendo
examinado o presente Aviso de Contratação Direta, vem apresentar a proposta para
execução dos serviços nele referidos, no valor global de R\$ _____,
conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41º NATAL LUZ DE GRAMADO				
1	SANITÁRIOS QUÍMICOS COM LAVA- TÓRIO - FEMININO (91 DIÁRIAS)	2	R\$	R\$
2	SANITÁRIOS QUÍMICOS COM LAVA- TÓRIO - MASCULINO (91 DIÁRIAS)	2	R\$	R\$
13º GRAMADO IN CONCERT				
3	SANITÁRIOS QUÍMICOS COM LAVA- TÓRIO - FEMININO (8 DIÁRIAS)	2	R\$	R\$
4	SANITÁRIOS QUÍMICOS COM LAVA- TÓRIO - MASCULINO (8 DIÁRIAS)	2	R\$	R\$
5	SANITÁRIO UNISSEX, SEM LAVATÓ- RIO (8 DIÁRIAS)	1	R\$	R\$

Outrossim, declara que:

- A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- O prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) dias, da data fixada para a sua apresentação. [mínimo 90 (noventa) dias]
- Informamos que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo

determinado pela Administração.

- d) Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail) informado nesta proposta é válido para o recebimento de correspondências e notificações que se fizerem necessárias e estamos cientes que em caso de alteração, a Autarquia deverá ser imediatamente informado do novo e-mail cadastrado.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Aviso de Contratação Direta.

Gramado/RS, __ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa participante)

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 016/2026
ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A empresa _____, CNPJ-MF n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

()	Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
()	Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
()	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;
()	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos

	para a sua participação no presente processo;
()	Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
()	Cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, bem como da lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
()	Possui inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____
()	Possui inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, ____ de _____ de 2026.

_____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa participante)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS nº 018/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a locação, transporte, instalação, manutenção, higienização periódica, reposição de insumos, assistência operacional e posterior desmontagem de módulos sanitários químicos individuais, nas versões masculina e feminina, dotados de lavatório, destinados ao atendimento da infraestrutura de apoio dos eventos do 41º Natal Luz.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

3.1. De 15 a 21 de julho de 2026.

4. METODOLOGIA APLICADA

☐ Média ☐ Mediana ☒ Menor Preço ☐ Outra:

5. FONTES DE PESQUISA

5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

☐ Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>)

☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente



☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso

☐ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta

6. ANÁLISE DA PESQUISA

6.1. Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Valor de Referência de **R\$ 25.014,88** (vinte e cinco mil e quatorze reais e oitenta e oito centavos) através da atualização dos valores do PE 035/2025, com a aplicação do índice “IPCA-E”, conforme planilha abaixo:

PESQUISA DE PREÇOS				ATUALIZAÇÃO DE VALORES PE 35/2025	
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41º NATAL LUZ DE GRAMADO					
1	SANITÁRIOS QUÍMICOS COM LAVATÓRIO - FEMININO	91	2	R\$ 5.634,72	R\$ 11.269,44
2	SANITÁRIOS QUÍMICOS COM LAVATÓRIO - MASCULINO	91	2	R\$ 5.634,72	R\$ 11.269,44
13º GRAMADO IN CONCERT					
3	SANITÁRIOS QUÍMICOS COM LAVATÓRIO - FEMININO	8	2	R\$ 495,20	R\$ 990,40



4	SANITÁRIOS QUÍMICOS COM LAVATÓRIO - MASCULINO	8	2	R\$ 495,20	R\$ 990,40
5	SANITÁRIO UNISSEX, SEM LAVATÓRIO	8	1	R\$ 495,20	R\$ 495,20

Gramado, 21 de julho de 2026.



Assinado eletronicamente por:

MARINA MOSCHEN TISSOT

*** 515.530-**

28/07/2026 09:44:09

Assinatura digital avançada.

Marina Moschen Tissot
Chefe de Compras e Licitações - Gramadotur
Matrícula 184



TERMO DE REFERÊNCIA SANITÁRIOS QUÍMICOS

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a locação, transporte, instalação, manutenção, higienização periódica, reposição de insumos, assistência operacional e posterior desmontagem de módulos sanitários químicos individuais, nas versões masculina e feminina, dotados de lavatório, destinados ao atendimento da infraestrutura de apoio dos eventos promovidos pela Gramadotur.

Os equipamentos serão utilizados durante a realização do 41º Natal Luz de Gramado, previsto para o período de 22 de outubro de 2026 a 17 de janeiro de 2027, bem como do 13º Gramado in Concert, previsto para o período de 22 a 30 de janeiro de 2027, devendo permanecer em perfeitas condições de uso, higiene, segurança e funcionamento durante toda a vigência da prestação dos serviços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de infraestrutura sanitária temporária durante a realização do 41º Natal Luz de Gramado e do 13º Gramado in Concert, eventos oficiais promovidos e administrados pela Gramadotur, que atraem expressivo fluxo de visitantes, turistas, artistas, equipes técnicas, prestadores de serviços e demais participantes. Em razão da dimensão, duração e descentralização das atividades, diversos locais de realização dos eventos não dispõem de instalações sanitárias permanentes em quantidade suficiente para atender à demanda prevista, tornando indispensável a disponibilização de módulos sanitários químicos.



A contratação visa assegurar condições adequadas de higiene, conforto, salubridade e acessibilidade aos usuários, contribuindo para a qualidade da infraestrutura disponibilizada durante os eventos, para o atendimento às normas sanitárias vigentes e para a preservação da saúde pública.

Além disso, a disponibilização dos sanitários químicos possibilita o adequado atendimento operacional das equipes de montagem, manutenção, produção, segurança, limpeza, artistas e público em geral, reduzindo impactos decorrentes da insuficiência de sanitários fixos e garantindo o pleno funcionamento das atividades durante todo o período dos eventos.

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente necessária e indispensável para assegurar a adequada infraestrutura de apoio aos eventos promovidos pela Gramadotur, proporcionando melhores condições de atendimento ao público e contribuindo para a organização, eficiência operacional e qualidade dos serviços prestados.

2.2. SOBRE A EXECUTANTE

A futura contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída e habilitada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, atendendo a todos os requisitos legais, fiscais, trabalhistas, ambientais e sanitários aplicáveis à atividade. A empresa deverá possuir as licenças, alvarás, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a prestação dos serviços de locação, transporte, instalação, manutenção, higienização, sucção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos módulos sanitários químicos, mantendo-os válidos durante toda a vigência contratual.

Deverá, ainda, comprovar capacidade técnico-operacional compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação exigida no edital, demonstrando experiência na execução de serviços de natureza e



complexidade semelhantes, de forma a garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços.

A contratada será integralmente responsável pelos equipamentos disponibilizados, pela equipe técnica empregada, pelo fornecimento de materiais e insumos, pela manutenção preventiva e corretiva, pela reposição de suprimentos, pela higienização periódica dos módulos sanitários e pela destinação final dos resíduos, observando integralmente a legislação ambiental, sanitária e de segurança vigente

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e com as normas aplicáveis às contratações públicas, mediante levantamento junto a empresas especializadas no fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência. A composição dos valores deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros, locação dos módulos sanitários, transporte, carga e descarga, instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização periódica, sucção dos resíduos, reposição de insumos, mão de obra, equipamentos, materiais, tributos, encargos sociais, seguros, despesas operacionais e desmontagem ao término dos eventos.

A pesquisa de mercado subsidiará a definição do valor estimado da contratação, assegurando sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade, razoabilidade e do interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

A estimativa de preços integrará a fase preparatória do processo licitatório e servirá de referência para a análise da exequibilidade das propostas apresentadas, não vinculando a Administração à contratação pelo menor valor absoluto, mas sim da proposta mais vantajosa, observados os critérios estabelecidos no edital



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado para subsidiar a contratação de empresa especializada na locação, instalação, manutenção, higienização e desmontagem de módulos sanitários químicos destinados ao atendimento da infraestrutura dos eventos 41º Natal Luz de Gramado e 13º Gramado in Concert, promovidos pela Gramadotur.

A contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente quanto ao planejamento da contratação, à elaboração do Termo de Referência e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Também deverão ser observadas todas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à prestação dos serviços, em especial a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, de saúde e segurança do trabalho, bem como as normas técnicas pertinentes à coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos sanitários químicos.

A observância dessas disposições assegura que a contratação seja conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, garantindo a adequada execução dos serviços durante a realização dos eventos.

4. ASPECTOS CONTRATUAIS

A contratada será responsável pela perfeita execução dos serviços de locação, transporte, instalação, manutenção, higienização periódica, sucção dos efluentes, reposição de insumos, assistência operacional e desmontagem dos módulos sanitários químicos, masculinos e femininos, com lavatório, destinados ao atendimento da infraestrutura do 41º Natal Luz de Gramado, no período de 22 de outubro de 2026 a 17 de janeiro de 2027, e do 13º Gramado in Concert, no período de 22 de janeiro a 30 de janeiro de 2027.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, observando as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis, garantindo a continuidade, a qualidade e a adequada



operação dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

4.1. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica: apresentar certidão de registro no órgão fiscalizador competente.

4.1.1. Empresa não sediada no Estado: caso a empresa não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul, será necessário apresentar, no momento da assinatura contratual, o visto do Conselho Regional do RS.

4.2. Certidão de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s): apresentar certidão de registro no órgão fiscalizador competente do(s) responsável(is) técnico(s). A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da empresa deverá ser feita por meio de cópia da CTPS (folha de rosto, contrato e alterações contratuais) ou por cópia de contrato de prestação de serviços. Caso o profissional seja sócio, o contrato social servirá como comprovação do vínculo.

4.3. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional: apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de locação de sanitários químicos. O documento deve incluir endereço, período e nome do evento ou serviço realizado.

4.3.1. Dados da empresa emitente: os atestados devem conter razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail, de modo a permitir eventual diligência.

4.4. Licença de Operação para Coleta e Transporte de Resíduos Perigosos: apresentar cópia válida, emitida pelo órgão ambiental competente.

4.5. Licença de Operação da Unidade de Tratamento de Resíduos: apresentar cópia válida da licença de operação da unidade responsável pelo recebimento e tratamento dos resíduos de esgotamento sanitário, emitida pelo órgão ambiental competente.



4.6. Contrato com Unidade de Tratamento de Efluentes: apresentar cópia de contrato, **com** prazo mínimo de um ano, entre a empresa transportadora e a unidade de tratamento responsável pelo recebimento e tratamento do efluente sanitário.

4.7. Certificado de Destinação Final (CDF): apresentar cópia do CDF referente aos resíduos de esgotamento sanitário, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a execução do serviço.

5. SOLICITANTE

A presente contratação é demandada pelo Setor de Eventos da Gramadotur, unidade responsável pelo planejamento, coordenação e fiscalização da infraestrutura necessária à realização dos eventos institucionais promovidos pela Autarquia. A solicitação tem por finalidade viabilizar a contratação dos serviços de locação, instalação, manutenção, higienização e desmontagem de módulos sanitários químicos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e do público durante a realização do 41º Natal Luz de Gramado, no período de 22 de outubro de 2026 a 17 de janeiro de 2027, e do 13º Gramado in Concert, no período de 22 a 30 de janeiro de 2027.

6. SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, bem como as definidas no edital do certame, conforme padrão adotado pela Gramadotur.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato será exercida por servidor da área administrativa da Gramadotur, designado especificamente para essa função. O agente fiscalizador será nomeado por portaria, cabendo-lhe acompanhar a execução contratual e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A comunicação entre a contratante e a contratada poderá ocorrer por meio de documentação protocolada, e-mail institucional e/ou aplicativos de mensagens previamente autorizados, devendo ser formalizados os registros



necessários para fins de controle, rastreabilidade e eventual instrução processual.

Para manifestações relativas à aprovação de demandas do evento sujeitas a alterações, bem como para informações sobre intercorrências, solicitações, reclamações ou demais necessidades, o prazo máximo de retorno por parte da contratante será de até 01 (um) dia útil.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá fornecer, transportar, instalar, manter, higienizar, realizar a sucção dos efluentes, repor os insumos necessários e desmontar os módulos sanitários químicos, conforme os quantitativos, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo que todos os equipamentos permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, higiene, segurança e conservação durante todo o período de utilização.

8.1. Distribuição dos sanitários

8.1.1. Espetáculo Nativitaten – Serra Park

- 02 (dois) sanitários femininos;
- 02 (dois) sanitários masculinos;

Todos os módulos deverão possuir lavatório individual.

Instalação: até 16/10/2026;

- Período de utilização: de 16/10/2026 a 15/01/2027, conforme calendário oficial de ensaios e apresentações;
- Retirada: a partir de 16/01/2027, devendo ser concluída até 18/01/2027

8.1.2. 13º Gramado in Concert – Complexo Expogramado

Disponibilização de 05 (cinco) módulos sanitários químicos, sendo:

- 02 (dois) sanitários femininos;



- 02 (dois) sanitários masculinos;
- 01 (um) sanitário unissex, sem mictório, destinado exclusivamente ao atendimento do camarim.

Todos os módulos deverão possuir lavatório individual.

Instalação: até 21/01/2027;

- Período de utilização: de 22/01/2027 a 30/01/2027;
- Retirada: a partir de 31/01/2027, devendo ser concluída conforme cronograma estabelecido pela fiscalização da Gramadotur.

8.2. Especificações mínimas dos módulos sanitários

Os módulos sanitários deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Dimensões aproximadas de 1,20 m de largura x 1,20 m de profundidade x 2,30 m de altura;
- Caixa de dejetos com capacidade mínima de 220 litros;
- Lavatório individual com reservatório de água limpa de capacidade mínima de 220 litros, provido de acionamento por pedal ou sistema equivalente sem contato manual;
- Dispenser para papel higiênico;
- Dispenser para sabonete líquido;
- Dispenser para papel-toalha;
- Porta-objetos;
- Espelho;
- Duto de ventilação e respiro;
- Piso antiderrapante;
- Fechadura interna com indicador de ocupado/livre;
- Estrutura íntegra, estanque, ventilada e em perfeito estado de conservação;



- Identificação externa dos módulos (masculino, feminino e unissex), conforme sua destinação.

8.3. Condições de operação

Durante todo o período contratual, os módulos sanitários deverão permanecer em perfeitas condições de higiene, limpeza e funcionamento, cabendo à contratada realizar, sempre que necessário ou conforme cronograma definido pela fiscalização:

- limpeza completa das cabines;
- sucção dos efluentes;
- reposição de água limpa;
- reposição de papel higiênico, sabonete líquido e papel-toalha;
- aplicação de produtos sanitizantes e desodorizantes;
- substituição imediata de qualquer módulo que apresente defeitos, danos ou condições inadequadas de utilização, sem qualquer ônus adicional para a Gramadotur.

8.4. Higienização e manutenção:

A contratada deverá executar os serviços de higienização, sucção dos efluentes, limpeza, desinfecção e reposição de insumos de forma contínua e preventiva, mantendo todos os módulos sanitários em perfeitas condições de higiene, conservação, funcionamento e utilização durante toda a vigência da contratação. A frequência mínima de higienização será de 03 (três) vezes por semana durante o período de utilização dos sanitários, podendo ser ampliada, sem ônus adicional para a Gramadotur, sempre que houver aumento da demanda, realização de eventos especiais ou determinação da fiscalização.

8.4.1. Espetáculo Nativitaten

Os sanitários destinados ao espetáculo Nativitaten deverão ser obrigatoriamente higienizados no dia imediatamente anterior a cada apresentação, ou, excepcionalmente, até as 16h00 do próprio dia da



apresentação, garantindo que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso para artistas, equipes técnicas e demais usuários.

Para tanto, a contratada deverá acompanhar e cumprir rigorosamente o calendário oficial de ensaios e apresentações disponibilizadas pela Gramadotur.

8.4.2. 13º Gramado in Concert

Durante a realização do 13º Gramado in Concert, os módulos sanitários deverão receber higienização completa diariamente, incluindo limpeza interna e externa, sucção dos efluentes, desinfecção, reposição de água limpa, papel higiênico, sabonete líquido, papel-toalha e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

8.4.3. Atendimento Emergencial

A contratada deverá manter equipe técnica em regime de prontidão durante todo o período dos eventos para atendimento de ocorrências emergenciais, realizando, sempre que solicitado pela fiscalização da Gramadotur, a reposição imediata de insumos, a correção de falhas de funcionamento, a eliminação de odores excessivos, a limpeza extraordinária ou a substituição dos módulos sanitários que apresentarem qualquer condição inadequada de utilização.

O atendimento às solicitações emergenciais deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da ocorrência, de forma a não comprometer a operação dos eventos.

8.5. Responsabilidades da Contratada

- realizar o transporte, carga, descarga, instalação e retirada dos módulos sanitários;



- executar a manutenção preventiva e corretiva durante todo o período contratual;
- realizar a higienização, sucção dos efluentes e desinfecção dos equipamentos;
- fornecer e repor continuamente papel higiênico, sabonete líquido, papel-toalha, água limpa, produtos desodorizantes e demais insumos necessários;
- substituir imediatamente qualquer módulo que apresente avarias, mau funcionamento ou condições inadequadas de uso;
- realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- restituir os locais de instalação em perfeitas condições de limpeza e conservação após a retirada dos equipamentos.

9. PAGAMENTO

A data de pagamento será definida pela Diretoria Financeira da Gramadotur, condicionada à devida liquidação da despesa pelo servidor fiscal do contrato, observando prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

As despesas referentes a esta contratação poderão, ainda, ser custeadas por meio de rubricas específicas de projetos culturais, conforme a disponibilidade de recursos. Nessas situações, poderá haver readequação das datas de pagamento, desde que previamente comunicada e aprovada pela Diretoria Financeira.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Das Obrigações da Contratante

- 10.1.1.** Fornecer à contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
- 10.1.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços;



- 10.1.3.** Disponibilizar energia elétrica no local de instalação dos módulos, quando necessário.

10.2. Das Obrigações da Contratada

- 10.2.1.** Responsabilizar-se por eventuais erros, realizando as devidas correções sem ônus para a contratante;
- 10.2.2.** Comunicar, por escrito, à Gramadotur qualquer ocorrência irregular que possa comprometer a entrega ou a utilização dos equipamentos;
- 10.2.3.** Responder por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços, sendo vedado à contratada transferir responsabilidades ou pleitear denúncia da lide;
- 10.2.4.** Arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte, alimentação, hospedagem (quando necessário) e encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;
- 10.2.5.** Cumprir integralmente o cronograma estabelecido pela Gramadotur;
- 10.2.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, locomoção, seguros, impostos, contribuições previdenciárias e demais encargos legais;
- 10.2.7.** Permitir o acesso da contratante, ou de representante por ela designado e devidamente credenciado, para fins de fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- 10.2.8.** Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas, observando o princípio da transparência contratual;
- 10.2.9.** Instalar os módulos nos locais indicados pela contratante, garantindo que estejam em plenas condições de uso a partir da data definida para cada evento;
- 10.2.10.** Realizar a remoção dos módulos conforme cronograma estabelecido, assegurando a retirada total até o prazo máximo estipulado;



- 10.2.11.** Responsabilizar-se pelo transporte dos módulos até os locais do evento, bem como por todo o material, equipamentos e insumos necessários à instalação, manutenção e posterior desmontagem.

11. DOS VALORES

- 11.1.** Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão determinados com base na média aferida a partir de levantamento de mercado, considerando orçamentos consistentes obtidos junto a fornecedores do setor.
- 11.2.** O número do empenho deverá ser enviado juntamente com o valor devido, para fins de emissão da Nota Fiscal pela contratada, referente aos serviços prestados.

12. DA VIGÊNCIA

O contrato terá início na data de sua assinatura, ou naquela nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato prevista na Lei nº 14.133/2021.

Sua vigência perdurará até a conclusão integral dos serviços e a quitação total das obrigações financeiras, momento em que será considerado automaticamente rescindido, independentemente de aviso prévio, notificação judicial ou extrajudicial.

13. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gramado/RS como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanham o presente Termo de Referência os documentos necessários à contratação por meio de Pregão Eletrônico, que integram este processo e servem de suporte para a adequada instrução do certame.



Gramado, 27 de julho de 2026.

Carlos Alexandre
Chefe do Departamento de Infraestrutura e Segurança
Matrícula 2016



Assinado eletronicamente p
CARLOS ALEXANDRE PINHEIR
***.010.338-**
25/08/2026 16:59:18

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6b4af8d1dc569>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SANITÁRIOS QUÍMICOS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização periódica, sucção dos efluentes, reposição de insumos e desmontagem de módulos sanitários químicos individuais, nas versões masculina e feminina, dotados de lavatório, destinados à infraestrutura de apoio dos eventos promovidos pela Gramadotur.

A contratação visa atender às demandas operacionais do 41º Natal Luz de Gramado, a ser realizado no período de 22 de outubro de 2026 a 17 de janeiro de 2027, e do 13º Gramado in Concert, previsto para ocorrer entre os dias 22 e 30 de janeiro de 2027, garantindo infraestrutura sanitária adequada para artistas, equipes técnicas, prestadores de serviços, colaboradores e público, em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ENGENHARIA DA GRAMADOTUR

Gestora do Contrato: Camilla Adam Fisch – Gerente de Eventos – Matrícula 136-02.

Fiscal Técnico: Pietro da Silveira Raymundi - Chefe do Departamento de Infraestrutura e Segurança - Matrícula 199.

Fiscal Administrativo Substituto: Guilherme Pereira Severo – Assessor de Eventos – Matrícula 181-01.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de infraestrutura sanitária temporária para atendimento aos eventos 41º Natal Luz de Gramado e 13º Gramado in Concert, promovidos e administrados pela Gramadotur.

Durante o 41º Natal Luz de Gramado, faz-se necessária a instalação de módulos sanitários químicos para atendimento ao elenco, equipes técnicas, produção e demais



profissionais envolvidos no espetáculo Nativitaten, realizado no Serra Park, no período de 22 de outubro de 2026 a 17 de janeiro de 2027, conforme cronograma oficial de ensaios e apresentações.

Da mesma forma, para o 13º Gramado in Concert, será necessária a disponibilização de módulos sanitários químicos destinados ao atendimento dos músicos, artistas, equipes de produção e apoio, no Complexo Expogramado, com instalação prevista até 21 de janeiro de 2027, utilização no período de 22 a 30 de janeiro de 2027 e retirada conforme cronograma definido pela fiscalização da Gramadotur.

Considerando a duração dos eventos, a elevada circulação de artistas, técnicos, prestadores de serviços e demais colaboradores, bem como a insuficiência de instalações sanitárias permanentes nos locais de apoio, torna-se imprescindível a contratação de infraestrutura sanitária temporária que assegure condições adequadas de higiene, conforto, salubridade e segurança aos usuários.

A disponibilização dos módulos sanitários contribuirá para a adequada execução das atividades operacionais, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes envolvidas, reduzindo deslocamentos para utilização de sanitários, atendendo às normas sanitárias e ambientais vigentes e garantindo a qualidade da infraestrutura disponibilizada durante os eventos.

Dessa forma, a contratação mostra-se técnica e administrativamente indispensável para assegurar o pleno funcionamento das atividades relacionadas aos eventos promovidos pela Gramadotur, contribuindo para sua organização, eficiência operacional e atendimento das necessidades de artistas, equipes técnicas e demais usuários.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá contemplar empresa especializada na prestação de serviços de locação de módulos sanitários químicos, com capacidade técnica, operacional e logística para atender integralmente às demandas dos eventos promovidos pela Gramadotur, garantindo a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços durante toda a execução contratual.

Os módulos sanitários deverão atender às especificações técnicas mínimas definidas no Termo de Referência, contemplando unidades masculinas e femininas, dotadas de



lavatório, além de unidade unissex destinada ao camarim do 13º Gramado in Concert, conforme a necessidade operacional dos eventos.

A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização periódica, sucção dos efluentes, reposição de água e insumos, assistência operacional e desmontagem dos equipamentos ao término da contratação.

Os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de higiene, conservação, segurança e funcionamento durante todo o período de utilização, sendo obrigatória a realização de higienizações periódicas, reposição contínua dos insumos e atendimento imediato às solicitações da fiscalização sempre que constatadas irregularidades ou necessidade de manutenção.

A distribuição dos módulos sanitários deverá observar os locais definidos pela Gramadotur, buscando atender adequadamente às áreas de maior concentração de artistas, equipes técnicas, produção e demais usuários, garantindo facilidade de acesso e eficiência operacional.

A contratada deverá possuir todas as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade, bem como assegurar que a coleta, o transporte e a destinação final dos efluentes sejam realizados em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

Como requisito de sustentabilidade, deverão ser adotadas práticas ambientalmente adequadas, priorizando a correta destinação dos resíduos, a utilização de produtos de limpeza compatíveis com a legislação ambiental e a minimização dos impactos decorrentes da prestação dos serviços.

A empresa deverá manter equipe técnica e operacional em condições de atender prontamente às demandas da fiscalização, inclusive para ocorrências emergenciais, substituição de equipamentos e reposição de insumos, assegurando a continuidade da



operação durante todo o período dos eventos.

Por fim, a contratação deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, instalação, manutenção, higienização, equipamentos, materiais, insumos, tributos, encargos sociais, seguros e demais despesas diretas e indiretas, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais não previstos contratualmente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação dos módulos sanitários químicos, foi realizada análise de diferentes fornecedores, considerando critérios como qualidade dos equipamentos, variedade de modelos disponíveis, garantias oferecidas, reputação no mercado, experiência comprovada em contratos similares e capacidade de fornecimento de acordo com as necessidades da Gramadotur.

Essa análise teve como objetivo identificar as melhores opções capazes de atender aos requisitos técnicos, operacionais e comerciais estabelecidos, assegurando uma contratação eficiente e adequada à dimensão dos eventos sob responsabilidade da Gramadotur.

Também foram avaliadas as últimas contratações de mesma natureza realizadas pela Autarquia, por meio de processos licitatórios, cujos resultados serviram como referência de preços e condições de fornecimento. Constatou-se que a contratação proposta atende plenamente às necessidades descritas no item 3 deste estudo.

Foram observados, ainda, aspectos como viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência, conformidade legal, agilidade na execução e capacidade técnica dos fornecedores, de forma a garantir a regularidade e a segurança do processo de contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de contratação apresentada neste estudo tem como finalidade evitar atrasos, falhas de planejamento e desperdício de recursos humanos e financeiros, assegurando que as necessidades da administração pública municipal indireta sejam atendidas de forma eficiente e tempestiva.



As condições de fornecimento, garantias, assistências necessárias, formas de pagamento, sanções aplicáveis, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto, estarão detalhadas no Termo de Referência que integra este processo.

A opção pela licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, mostra-se a alternativa mais viável para essa contratação, garantindo competitividade, transparência e economicidade.

Compete ao gestor e ao fiscal do contrato avaliar continuamente o tempo de resposta da contratada, a pontualidade na entrega e a qualidade dos serviços prestados. O fiscal do contrato deverá exercer o controle integral do processo, verificando o cumprimento rigoroso dos requisitos previamente estabelecidos e assegurando que a empresa prestadora atenda integralmente às obrigações assumidas em todos os eventos contemplados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi definida com base no planejamento operacional dos eventos, considerando o número de artistas, equipes técnicas, profissionais de apoio, tempo de permanência nos locais e a necessidade de disponibilização de infraestrutura sanitária adequada durante todo o período de utilização.

7.1. Espetáculo Nativitaten – Serra Park

Disponibilização de 04 (quatro) módulos sanitários químicos, sendo:

- 02 (dois) sanitários femininos;
- 02 (dois) sanitários masculinos;

Todos os módulos deverão possuir lavatório individual.

Instalação: até 16/10/2026;

- Período de utilização: de 16/10/2026 a 15/01/2027, conforme calendário oficial de ensaios e apresentações;



- Retirada: a partir de 16/01/2027, devendo ser concluída até 18/01/2027.

7.2. 13º Gramado in Concert – Complexo Expogramado

Disponibilização de 05 (cinco) módulos sanitários químicos, sendo:

- 02 (dois) sanitários femininos;
- 02 (dois) sanitários masculinos;
- 01 (um) sanitário unissex, sem mictório, destinado ao atendimento do camarim.

Todos os módulos deverão possuir lavatório individual.

Instalação: até 21/01/2027;

- Período de utilização: de 22/01/2027 a 30/01/2027;
- Retirada: a partir de 31/01/2027, conforme cronograma definido pela fiscalização da Gramadotur.

7.3. Quantitativo Total Estimado

A contratação contempla o fornecimento de 09 (nove) módulos sanitários químicos, distribuídos da seguinte forma:

- 04 (quatro) sanitários femininos;
- 04 (quatro) sanitários masculinos;
- 01 (um) sanitário unissex destinado ao camarim.

7.4. Especificações Técnicas Mínimas

Os módulos sanitários deverão atender, no mínimo, às seguintes características:



- Dimensões aproximadas de 1,20 m de largura x 1,20 m de profundidade x 2,30 m de altura;
- Caixa de dejetos com capacidade mínima de 220 litros;
- Lavatório individual com reservatório de água limpa de capacidade mínima de 220 litros, dotado de acionamento por pedal ou sistema equivalente sem contato manual;
- Dispenser para papel higiênico;
- Dispenser para sabonete líquido;
- Dispenser para papel-toalha;
- Porta-objetos;
- Espelho;
- Duto de ventilação e respiro;
- Piso antiderrapante;
- Fechadura interna com indicador de ocupado/livre;
- Estrutura íntegra, estanque e ventilada;
- Identificação externa conforme a destinação do módulo (masculino, feminino ou unissex).

Os equipamentos deverão atender às normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, garantindo condições adequadas de higiene, conforto e funcionamento durante toda a execução contratual.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação será estimado com base em levantamento atualizado de mercado, considerando preços praticados em anos anteriores para serviços de mesma natureza, devidamente corrigidos conforme índices oficiais aplicáveis. Essa atualização levará em conta consultas a fornecedores do setor, referências de contratações similares realizadas pela Gramadotur e condições atuais de mercado, conforme estipulado no Termo de Referência.

A estimativa tem como objetivo assegurar a economicidade, a adequação orçamentária e a compatibilidade com os princípios da Administração Pública, garantindo



que os custos previstos reflitam a realidade do mercado e permitam a execução eficiente do objeto contratado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não se aplica.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade de contratações correlatas.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo principal é atender à necessidade descrita no item 3 deste estudo, suprimindo de forma plena e adequada as demandas da Gramadotur relacionadas à infraestrutura de apoio para os eventos sob sua responsabilidade, em especial o **41º Natal Luz de Gramado** e o **13º Gramado in Concert**.

Com a contratação, pretende-se assegurar:

- Condições adequadas de higiene e conforto para artistas, equipes de apoio e demais participantes;
- Eficiência operacional, com disponibilidade de sanitários próximos às áreas de uso;
- Conformidade com normas sanitárias, ambientais e de saúde pública;
- Qualidade e regularidade dos serviços prestados ao longo de todos os períodos de utilização.

Dessa forma, os resultados pretendidos concentram-se na entrega de uma solução eficiente, segura e sustentável, alinhada às expectativas da Gramadotur e ao padrão de excelência que caracteriza os eventos realizados pela Autarquia.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS



A utilização de módulos de sanitários químicos, comumente empregados em eventos temporários sem acesso à infraestrutura sanitária, apresenta impactos ambientais que devem ser cuidadosamente considerados, conforme descrito a seguir:

- 13.1. Geração de resíduos químicos:** os sanitários utilizam substâncias químicas para neutralizar odores e decompor os resíduos humanos. Produtos à base de formaldeído ou similares, quando descartados de forma inadequada, podem causar contaminação do solo e da água, comprometendo a vida aquática e a qualidade da água potável.
- 13.2. Consumo de água e recursos naturais:** ainda que projetados para reduzir o uso de água, os sanitários químicos dependem de certa quantidade para diluição de produtos e limpeza dos tanques. O transporte de água para abastecimento também implica consumo de combustíveis fósseis e emissão de gases de efeito estufa.
- 13.3. Manutenção e transporte:** o deslocamento frequente para instalação, manutenção e esvaziamento dos tanques gera emissões de poluentes atmosféricos, em especial CO₂, contribuindo para a poluição e para as mudanças climáticas.
- 13.4. Gestão de resíduos sólidos:** resíduos como papel higiênico, toalhas de papel e outros descartáveis precisam de destinação correta. A disposição inadequada pode gerar poluição do solo e da água, além de atrair vetores de doenças.

Medidas de mitigação obrigatórias:

- Utilização de produtos químicos biodegradáveis e menos tóxicos;
- Priorização de fornecedores que comprovem responsabilidade socioambiental;
- Comprovação da destinação final adequada dos resíduos líquidos e sólidos, conforme legislação ambiental vigente;
- Adoção de soluções logísticas eficientes, reduzindo deslocamentos e emissões de poluentes.

Os módulos de sanitários químicos, apesar de sua conveniência e necessidade em eventos temporários de grande porte, apresentam desafios ambientais significativos. A conscientização, aliada à exigência de práticas de gestão sustentável por parte da



contratada, é essencial para minimizar impactos negativos e assegurar um uso responsável desses recursos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de engenharia declara viável a realização da licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com base no Estudo Técnico Preliminar apresentado. O levantamento realizado demonstra a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem de sanitários químicos, em plena conformidade com os princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A contratação é justificada pela essencialidade do serviço para o bom andamento dos eventos sob responsabilidade da Gramadotur, pela compatibilidade com as práticas de mercado e pela adequação da solução aos requisitos técnicos e operacionais identificados. Dessa forma, conclui-se que a licitação proposta é o meio mais adequado para garantir economicidade, competitividade e qualidade na execução dos serviços.

Gramado, 26 de Julho de 2026.

Carlos Alexandre Pinheiro
Chefe do Departamento de Infraestrutura e Segurança
Matrícula 206

 Assinado eletronicamente p
CARLOS ALEXANDRE PINHEIRO
***.010.338.**
25/08/2026 17:01:09
Assinatura digital avançada.

